



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 010, DE 31 DE MAIO DE 2021

Reorganiza recessos escolares do Calendário Escolar 2021 nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino devido à pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 77, § 1º, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no artigo 23 da Lei Municipal nº 3.243/2012.

CONSIDERANDO:

- A Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 001, de 19 de março de 2020;
- A Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 nº 007 de 22 de maio de 2020;
- O Decreto Municipal Nº 4.194, de 22 de dezembro de 2020;
- O Decreto 4.245 de 10 de março de 2021;
- O Decreto 4.249 de 15 de março de 2021;
- A Portaria Nº 17/2021 – SEMSA/SUS de 16 de março de 2021;
- O Ofício nº 041/2ªPJLS de 16 de março de 2021;
- O Decreto Municipal Nº 4.250, de 17 de março de 2021;
- A Portaria 008/2021/SEMED de 17 de março de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Aos servidores do Quadro do Magistério – Professor A, Professor B e Pedagogo, serão atribuídos períodos de recessos escolares, dentro do Calendário Escolar – 2021, nas Escolas Públicas Municipais de Lagoa Santa, os períodos compreendidos entre:

- 17/03/2021 a 06/04/2021
- 26/07/2021 a 30/07/2021
- 11/10/2021 a 15/10/2021

Art. 2º Os períodos de recesso escolar de que trata o Art. 1º desta Portaria serão disponibilizados também aos servidores ocupantes dos cargos de Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar, Secretário Escolar, Agente Administrativo, Agentes de Serviços Escolares, Servente Escolar, Serviços Gerais e Auxiliares de Serviços Gerais (zeladores), lotados nas escolas públicas municipais.

Art. 3º O servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – VIGIA, lotado em unidade escolar deverá, nos períodos dispostos no Art. 1º, prestar serviços conforme escala definida pelo Setor de Vigilância da Secretaria Municipal de Gestão.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º Motoristas do Transporte Escolar estão sujeitos à programação de trabalho junto à Coordenação de Transporte, conforme Art. 11 da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº. 002/2020.

Art. 5º Não haverá funcionamento nas Escolas da Rede Pública Municipal de Lagoa Santa nos períodos citados no Art. 1º.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º A presente Portaria estará sujeita a alteração por deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, em 31 de maio de 2021.


NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação